



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.036, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicado no jornal Diário da Costa do Sol
Edição nº 4622 Ano 16
Data: 28 de maio de 2019

Autoriza o Poder Executivo a ceder pessoal à entidade Centro de Atenção ao Jovem Espaço Feliz – CAJEF, para os fins de assistência à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder pessoal à entidade denominada Centro de Atenção ao Jovem Espaço Feliz – CAJEF, com estatuto registrado no Cartório de Primeiro Serviço Notarial e Registral de Cabo Frio, sob o nº 3.420, inscrita no CNPJ sob o nº 14.673.605/0001-58, visando atender à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em sua sede localizada na Rua Érica Ramos, nº 25, no bairro Jacaré, Cabo Frio/RJ, nos termos do Processo Administrativo nº 81146/2018.

Art. 2º A cessão de pessoal para o CAJEF, se dará unicamente para os fins propostos no art. 1º, consoante às necessidades daquela entidade expostas nos autos do Processo Administrativo nº 81146/2018, podendo recair sobre servidores municipais de qualquer regime jurídico.

Parágrafo único. A cessão de pessoal prevista nesta Lei se dará sem ônus para a referida entidade, mediante a celebração de convênio de cooperação e ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na ocorrência de situações excepcionais, por concordância de ambas as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 27 de maio de 2019.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito